ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORGÃO SOLICITANTE: PODER EXECUTIVO
SETOR REQUISITANTE: Secretário Municipal de Obras Transp. E Serv. Urbanos
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANILTON PERERIRA DA SILVA
TELEFONE DE CONTATO: +55 66 9995-7673
ENGENHARIA: +55 17 98207-2585

1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que poderão compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da legislação vigente.

Cumpre informar que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizado conforme determinação da nova Lei de Licitações de n°14.133/2021

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica, implantação de sistema de drenagem, galerias de águas pluviais e sinalização viária na Rua Tadeu Vieira e na Avenida Joaquim Marinho, no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à execução integral dos serviços previstos na Emenda Parlamentar nº 202644240001, de autoria da Deputada Federal Marussa Boldrin.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população.

Atualmente, a Rua Tadeu Vieira e a Avenida Joaquim Marinho apresentam deficiência na infraestrutura urbana, com ausência ou insuficiência de pavimentação adequada, sistema de drenagem e dispositivos eficientes para o escoamento das águas pluviais. Essa situação favorece o surgimento de erosões, lama, poeira, buracos, alagamentos e deterioração das vias, comprometendo o deslocamento seguro de veículos e pedestres.

A implantação do sistema de drenagem e das galerias pluviais permitirá o adequado direcionamento das águas das chuvas, reduzindo danos ao pavimento, minimizando riscos de erosões e prevenindo alagamentos. A execução da pavimentação asfáltica proporcionará maior durabilidade das vias, redução dos custos de manutenção e melhoria das condições de trafegabilidade. Complementarmente, a implantação da sinalização horizontal e vertical contribuirá para a organização do trânsito, aumentando a segurança dos usuários.

A execução da obra é viabilizada por recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644240001, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a

ASSINADO DIGITALMENTE POR DELCINA APARECIDA SILVA ALVES EM 24/08/2026 ÀS 10:01:21.

correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das especificações técnicas do projeto e a entrega da obra com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, sendo necessária para promover o desenvolvimento da infraestrutura urbana, valorizar o patrimônio público, proporcionar melhores condições de circulação e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município.

4 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DEMAIS NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

A pretensa contratação , objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Instrução Normativa 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
- Lei Federal de Licitações n°14.133/2021;
- Entendimentos jurisprudenciais, enunciados, e súmulas dos Tribunais de Conta superiores, em especial Tribunal de Contas da União;
- Cartilhas orientativas da Advocacia Geral da União (AGU).

5 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Em análise às contratações anteriormente realizadas pelo Município de Santa Rita do Araguaia – GO, verificou-se que as obras de infraestrutura urbana, especialmente as relacionadas à pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, foram executadas por empresas especializadas contratadas por meio de procedimento licitatório, observando a legislação vigente à época.

As experiências anteriores demonstram que a contratação de empresa especializada proporciona melhores resultados quanto à qualidade da execução dos serviços, ao cumprimento dos prazos contratuais e ao atendimento das especificações técnicas dos projetos de engenharia, desde que acompanhada por fiscalização efetiva da Administração.

Observou-se, ainda, que a execução conjunta dos serviços de pavimentação, drenagem, galerias pluviais e sinalização em um único contrato apresenta maior eficiência administrativa, melhor coordenação entre as etapas da obra, redução de retrabalhos, otimização dos recursos públicos e maior compatibilidade entre os sistemas implantados.

Considerando que a presente contratação será executada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 202644240001, torna-se imprescindível a adoção de solução já consolidada pela Administração Pública, mediante contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e operacional, garantindo a correta aplicação dos recursos, o atendimento aos projetos aprovados e a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, conclui-se que o modelo de contratação pretendido é compatível com as experiências anteriores da Administração, mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade do Município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.
6.1.2 Fornecer os serviços adjudicados ou iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.
6.1.3 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
6.1.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços e relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.
6.1.5 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados.
6.1.6 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
6.1.7 Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, sempre de acordo com a necessidade da secretaria municipal de solicitante, conforme ordem de serviços enviadas, na sede da CONTRATANTE.
6.1.8 Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos materiais fornecidos e serviços prestados no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada parcela de compra, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferencia e posterior pagamento.
Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:
6.2.1 Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
6.2.2 Recusar e devolver os materiais ou serviços nas seguintes hipóteses:
6.2.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e seus anexos;
6.2.2.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso ou recebimento de serviço ou material.
6.2.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO OU CONTRATAÇÃO	
I	SV	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS URBANAS,:RUA TADEU VIEIRA E AV.JOAQUIM MARINHO.	712.215,1

7.1 Estimativa de preços ou preços referenciais:
A pesquisa de preços deverá ser realizada neste estudo técnico, levando-se em consideração o parâmetro estabelecido na IN 009/2023 – TCMGO,

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar a infraestrutura urbana da Rua Tadeu Vieira e da Avenida Joaquim Marinho;
- Proporcionar maior segurança, conforto e mobilidade para motoristas, ciclistas e pedestres;
- Implantar sistema eficiente de drenagem e galerias pluviais, reduzindo alagamentos, erosões e danos ao pavimento;
- Executar pavimentação asfáltica de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo maior durabilidade e qualidade das vias;
- Implantar sinalização, promovendo organização do trânsito e redução dos riscos de acidentes;
- Reduzir os custos com manutenção corretiva das vias públicas, em razão da melhoria da infraestrutura;
- Valorizar os imóveis e incentivar o desenvolvimento urbano da região beneficiada;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644240001, cumprindo os prazos e as condições estabelecidas no instrumento de repasse;
- Atender ao interesse público por meio da oferta de infraestrutura urbana adequada, promovendo melhoria da qualidade de vida da população e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades da Administração, das soluções disponíveis, da viabilidade técnica e operacional e dos recursos financeiros assegurados por meio da Emenda Parlamentar nº 202644240001, conclui-se que a contratação é plenamente viável e atende ao interesse público.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, galerias de águas pluviais e sinalização viária na Rua Tadeu Vieira e na Avenida Joaquim Marinho, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os objetivos da Administração Municipal.

A execução da obra permitirá a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo maior durabilidade das vias, segurança no tráfego de veículos e pedestres, eficiência no escoamento das águas pluviais e redução dos custos futuros com manutenção corretiva.

Diante das análises realizadas, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Rita do Araguaia – GO, aos 29 dias do mês de julho de 2026

ANILTON PEREIRA DA SILVA

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS

Valide a assinatura deste documento em https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 7f55d2